**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

CONSIDERANDO que é papel desta Casa de Leis legislar e fiscalizar as questões relacionadas ao interesse público no âmbito do Município de Sumaré, e destes parlamentares defender e fazer cumprir a Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.987-1995?OpenDocument) estabelece que cabe a concessionária de serviços públicos cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;

CONSIDERANDO a importância de acompanhamento e fiscalização sobre a qualidade da água fornecida pela empresa concessionária, a fim de que seja garantida a continuidade do serviço público nos termos da [Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.987-1995?OpenDocument) e do Código de Defesa do Consumidor Brasileiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.368, de junho de 2020, alterando dispositivos da Lei Municipal 5.913 sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços de saneamento de água e esgoto providenciarem a restauração de logradouros públicos danificados;

CONSIDERANDO os recentes relatos recebidos por este vereador a respeito das inúmeras intervenções mal feitas realizadas pela concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Sumaré no bairro Jardim Paulistano, conforme fotos em anexo, deixando vários desníveis e inúmeros buracos;

CONSIDERANDO a importância de manter a qualidade do asfalto para garantir condições de rolamento, comodidade, segurança, uma vez que o asfalto com qualidade garante que os veículos transitem com maior segurança e rapidez já que a aderência dos pneus é mais eficaz, além de reduzir substancialmente a poeira e acidentes;

Pelo presente e na forma regimental, requeiro, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o exmo. sr. Prefeito Municipal, e a ele solicitado que **encaminhe à empresa BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A. (“BRK Ambiental” ou “Concessionária”), concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Sumaré**, os seguintes questionamentos desta Casa de Leis:

1. Segundo controle da BRK Ambiental, quais são os endereços onde a respectiva concessionária realizou intervenções no asfalto do bairro Jardim Paulistano entre os meses de janeiro até dezembro de 2021?
2. Segundo controle da BRK Ambiental, quais são as razões que justificam as intervenções realizadas pela respectiva concessionária no asfalto do bairro Jardim Paulistano entre os meses de janeiro até dezembro de 2021?
3. Segundo controle da BRK Ambiental, quais são os endereços onde a respectiva concessionária realizou intervenção no asfalto do bairro Jardim Paulistano entre os meses de janeiro até junho de 2022?
4. Segundo controle da BRK Ambiental, quais são as razões que justificam as intervenções realizadas pela respectiva concessionária no asfalto do bairro Jardim Paulistano entre os meses de janeiro até junho de 2022?
5. Qual a programação da BRK Ambiental para as próximas intervenções no asfalto do bairro Jardim Paulistano?
6. A BRK Ambiental reconhece que as intervenções realizadas pela concessionária no bairro Jardim Paulistano estão em desacordo com as Leis Municipais 6.368/20 e 5.913/17?
7. Qual a previsão da BRK Ambiental para que as intervenções realizadas pela concessionária no asfalto do bairro Jardim Paulistano fiquem de acordo com as Leis Municipais 6.368/20 e 5.913/17?

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

**WILLIAN SOUZA  
Presidente da Câmara de Sumaré**

****